Câmara Municipal de São Vicente

COPIA

PROJETO DE LEI Nº 5/49 Doc.196/49-A.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar escritura de cancelamento ou liberação da hipotéca, exonerando de obrigação e compromissos, os senhores - Franscisco de Paula Monteiro Machado e outros, conforme escritura lavrada nas notas do Tabelião de São Vicente, a fls.130 vs, do livro de notas nº 23, em 19/7/1.946.

§ Único - O prefeito, se achar conveniente, poderá exigir - que o interessado assine termo de responsabilidade em que se obrigue ao cumprimento de quaisquer formalidades ainda não satisfeitas.

ART. 2º - Esta lei entraráe em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 21 de fevereiro de 1949.

aa) Ariovaldo de Oliveira Rosa
Benedito Ribeiro da Silva

-o-o-o